



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 186/2017/CGFS/DIR/SETEC/SETEC

PROCESSO Nº 23000.049503/2017-35

INTERESSADO: AOS DIRIGENTES DAS REDES E DOS SISTEMAS DE ENSINO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

1. ASSUNTO

1.1. Suspensão do Sistema de Gestão de Bolsas - SGB para a Rede e-Tec Brasil.

2. REFERÊNCIAS

- 2.1. Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011.
- 2.2. Decreto nº 7.589, de 26 de outubro de 2011.
- 2.3. Portaria MEC nº 817, de 13 de agosto de 2016.
- 2.4. Portaria MEC nº 1.152, de 22 de dezembro de 2015.
- 2.5. Manual de Gestão da Bolsa-Formação.
- 2.6. Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil e do Profucionário.

3. ANÁLISE

3.1. A Rede e-Tec Brasil criada pelo Decreto nº 7.589 de 26 de outubro de 2011, passou a integrar as ações da Bolsa-Formação, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec por meio da Portaria MEC nº 1.152, de 22 de dezembro de 2015, que tem por objetivo a expansão e interiorização da oferta de Educação Profissional e Tecnológica na modalidade de Educação a Distância.

3.2. Com base nesta Portaria e na Portaria MEC nº 817, de 13 de agosto de 2016, que dispõe sobre a ofertas da Bolsa-Formação no âmbito do Pronatec, a oferta de cursos a distância ofertados pela Rede e-Tec Brasil passaram a ter seu financiamento, a execução física, financeira e orçamentária regidos pelo modelo de gestão e execução da Bolsa-Formação.

3.3. Neste modelo, as instituições de ensino que integram a Rede e-tec Brasil aderem de forma voluntária e respeitando a sua capacitada operacional ao processo de pactuação de vagas, na condição de ofertantes, considerando a demanda por formação profissional expressa pelos parceiros demandantes no Mapa de Demanda Identificada (MDI).

3.4. Desta forma, considerando o artigo 47 da Portaria MEC nº 1.152, de 22 de dezembro de 2015, que trata sobre a possibilidade de continuidade do pagamento de bolsas pelo Sistema de Gestão de Bolsas-SGB, no qual o gestor é o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para as matrículas realizadas antes da edição desta Portaria:

"As matrículas realizadas até a edição desta Portaria e da Portaria MEC nº 817, de 2015, não se submeterão às regras nelas estabelecidas".

3.5. Considerando o que estabelece o item 1.1 do Manual de Gestão da Rede e-Tec e do Profucionário:

"A partir das Portarias Ministeriais/MEC de 2015, a Rede e-Tec Brasil passa a ser subsidiada pela Bolsa Formação, por meio do Processo de Pactuação, sendo assim cabe aos ofertantes também apropriar-se das orientações apresentadas pelo Manual de Gestão que rege o Bolsa Formação."

3.6. Considerando, ainda, a comunicação por meio de e-mail para os Coordenadores Gerais da Rede e-Tec datado de 31 de janeiro de 2017 sobre a suspensão de pagamento de bolsas pelo SGB a partir de 2018.

3.7. Considerando, também, que todos os cursos a distância da rede e-Tec Brasil cadastrados no SGB para pagamento de bolsas estão com prazo de vigência a ser expirado em 31 de dezembro de 2017.

3.8. Esta Coordenação-Geral torna público a suspensão dos serviços prestados pelo SGB para o pagamento de bolsas aos profissionais que atual nos cursos a distância ofertados por meio da Rede e-Tec Brasil a partir de 01 de janeiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Maria das Graças Costa Nery da Silva, Coordenador(a) Geral**, em 23/12/2017, às 21:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0940104** e o código CRC **03A7B3CB**.